



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A concessão de vale-alimentação aos motoristas mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de alimentação durante a jornada de trabalho, considerando que esses profissionais frequentemente exercem suas atividades externas, em deslocamento contínuo.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES):

A contratação do objeto está prevista no item 05 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no link abaixo do PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2026/1>

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O benefício deverá atender aos requisitos de ser aceito em ampla rede de estabelecimentos. O município busca realizar o serviço por dispensa de licitação, após o recebimento da Autorização de Compras/Empenho Orçamentário emitida pelo Município de Soledade/RS, assinada e carimbada por funcionário vinculado a este setor, vedada a prorrogação desse prazo, conforme descrito no item I do ETP.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

- 610 unidades no MERCADO BRUNETTO;
- 125 unidades no MERCADO LAZZARI;
- 500 unidades no MERCADO BELA VISTA.

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

O estabelecimento comercial estar cadastrado na prefeitura para receber o vale alimentação, sendo que a escolha do local é do motorista.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O município tem Lei nº 4416/2023, referente ao valor unitário. Valor Contratado R\$ 30.875,00 por seis meses.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente solução técnica visa dar o benefício de alimentação para os motoristas, por meio da contratação de empresa já cadastrada na prefeitura que vai administrar os vales-alimentação/benefícios, com o propósito de atender às necessidades alimentares desses profissionais durante o desempenho de suas atividades laborais.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada mediante objeto único, não sendo possível o seu parcelamento, em razão da natureza do objeto.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Melhoria das condições de trabalho dos motoristas. Aumento da satisfação e motivação profissional.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Não tem providências prévias a serem executadas.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

A contratação não está ligada a nenhuma contratação.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Da contratação desejada, os possíveis impactos ambientais são os inerentes ao descarte de embalagens, não necessitando nenhuma documentação específica sobre isso.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na Secretaria Solicitante, encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Identificação do solicitante

Nome completo: Elisa Vilasboas Oliveira Ferreira

Cargo: Responsável Transporte Escolar

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Local e data: Soledade/RS, 23/01/2026

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/____.

ORDENADOR DE DESPESAS.